ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PODER LEGISLATIVO – CÂMARA MUNICIPAL
Avenida Goiás, 2.880, Centro - 77410-010 – Gurupi/TO
Tel. (0xx63) **3315-1818 / www.gurupi.to.leg.br**

INDICAÇÃO Nº 244 DE 2017
(Vereador Sargento Jenilson)

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PROTOCOLO GERAL 1304
Data: 25/09/2017 Horário: 09:25
Legislativo - IND 244/2017

"Indica ao Prefeito Municipal de Gurupi- TO, Laurez da Rocha Moreira, Projeto de Lei que dispõe sobre a Honraria Professor destaque do ano e da outras providências".

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
APROVADO
Por: UNANIMIDADE
EM 26/09/2017

Senhor Presidente,

Indico ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Gurupi-TO, Sr. Laurez da Rocha Moreira, **Projeto de Lei que dispõe sobre a Honraria Professor destaque do ano e da outras providências**. A presente INDICAÇÃO tem como principal finalidade, reconhecer, homenagear e estimular aqueles professores que mais se destacaram no período de 01 (um) ano em prol da educação de nossa comunidade. Segue minuta do Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº /2017

Poder Legislativo
Sargento Jenilson
Vereador/PRTB
1º Secretário

"INSTITUI NO ÂMBITO MUNICIPAL A HONRARIA PROFESSOR DESTAQUE DO ANO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. – Fica instituído a "Honraria Professor Destaque do Ano" a ser outorgado anualmente pela Câmara Municipal a dois membros da Rede Municipal de Ensino (Ensino Fundamental), a dois membros da Rede Estadual de Ensino (01 do Ensino Fundamental e 01 do Ensino Médio) e a um membro da rede Federal de Ensino (Ensino Médio), situadas no município de Gurupi, indicados pela Secretaria Municipal, Estadual e Federal de Educação que atuem no Município e que se destacaram em seus afazeres durante o ano.

Art. 2° - Anualmente, até o dia 17 de setembro, o responsável pela Secretaria Municipal, Estadual e Federal de Educação no município encaminhará a indicação dos nomes escolhidos juntamente com sua qualificação para a Câmara Municipal.

Parágrafo único – Fica a critério dos membros da Secretaria Municipal, Estadual e Federal de Educação a forma de escolha do homenageado.

Art. 3° - A sessão solene deverá ser realizada preferencialmente na data de 15 de outubro, tendo em vista que se é comemorado o Dia do Professor.

Art. 4° - As despesas decorrentes da execução dessa resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário do Poder Executivo.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gurupi - TO, aos DD de MM de AAAA.

Gabinete do Vereador Sargento Jenilson, aos quinze dias do mês de setembro de 2017.

Poder Legislativo
Sargento Jenilson
Vereador/PRTB
1° Secretário

JUSTIFICATIVA

A verdadeira revolução, a verdadeira mudança, não se faz por armas, não se faz por golpes, não se faz de outra maneira senão pela Educação. Todos os Países do Mundo que atingiram estágios avançados de bem estar social, de justiça, o fizeram porque investiram na educação, nos professores, nos alunos e na sua rede escolar.

A Secretaria Municipal, Estadual e Federal de Educação devem eleger os professores indicados, preferencialmente através de um processo democrático com a participação dos alunos e os nomes dos indicados devem ser encaminhados à Câmara Municipal. As instituições têm até o dia 17 de setembro para indicar o professor que será homenageado em Sessão Solene no dia 15 de outubro, mesma data do Dia do Professor. O Título será concedido anualmente, conforme estabelecido pelo presente Projeto de Lei.

No dia em que festejamos a data consagrada aos Professores, precisamos não apenas questionar a realidade em que se encontram os mestres brasileiros, mas também os nossos alunos e a situação geral do ensino no Brasil em seus diversos níveis. Os professores, nossos eternos mestres, merecem todo o nosso carinho e respeito, uma vez que resolveram dedicar-se a uma das mais nobres profissões, que molda e prepara novos cidadãos e Homenagens como essa promovida pela Câmara e com o apoio da Prefeitura Municipal são de extrema importância, pois enaltecem o árduo trabalho daqueles que dedicam suas vidas em prol do próximo.

Visa o reconhecimento público do trabalho desses homens e mulheres que ensinam, doam-se, desapegam-se, dividem com os outros aquilo que se acumulou em anos de experiência, estudo e preparação. Estes merecem a devida valorização pelos Poderes constituídos do Município.

Pelas razões expostas é que indico o seguinte Projeto de Lei ao Executivo Municipal. É a justificativa.

Gabinete do Vereador Sargento Jenilson, aos 15 dias do mês de setembro de 2017.

Vereador SARGENTO JENILSON
PRTB-28